



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13133 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT20 - Psicologia da Educação

PSICOLOGIA NA ESCOLA? CONSIDERAÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO DA HUMANIDADE NOS SUJEITOS

Sonia Mari Shima Barroco - UEM - Universidade Estadual de Maringá

Marilda Goncalves Dias Facci - UEM - Universidade Estadual de Maringá

PSICOLOGIA NA ESCOLA? CONSIDERAÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO DA HUMANIDADE NOS SUJEITOS

RESUMO

O trabalho resulta de estudos bibliográfico-documentais de pesquisas de campo, empreendidos a respeito da Psicologia Escolar e Educacional desde os anos de 1990 e da experiência na formação de psicólogos e pesquisadores na interface Psicologia e Educação. **Objetiva-se** recuperar alguns aspectos que permitam compreender as contribuições da Psicologia Escolar e Educacional às redes públicas educacionais, em defesa da formação humana dos sujeitos. **Justifica-se** pela relevância que tem essa discussão no GT de Psicologia da Educação, ante a aprovação da Lei Federal 13.935/2019, que prevê a obrigatoriedade da contratação de profissionais da Psicologia Escolar e da Assistência Social nas redes escolares. **Metodologicamente**, trata-se de um estudo teórico, baseado em autores clássicos e contemporâneos da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Os **resultados** apontam para a relevância dessas bases teóricas na intervenção de psicólogos(as) no atual momento, quando se avolumam e se acirram contradições de toda ordem. **Conclui-se** que a Psicologia Escolar e Educacional Crítica apresenta alternativas para se compor equipes multiprofissionais em favor da escola pública, gratuita, de qualidade, presencial com segurança para todas as pessoas, sendo, portanto, inclusiva.

Palavras-chave: Educação Escolar; Políticas Públicas Educacionais; Teoria Histórico-Cultural

Introdução

Este estudo teórico resulta de estudos bibliográficos e de pesquisas de campo a respeito da Psicologia Escolar e Educacional, bem como da experiência na formação de psicólogos escolares e de pesquisadores na interface Psicologia e Educação. Entende-se que a Psicologia, com fundamentos no método do materialismo histórico e dialético, está em defesa do alcance do desenvolvimento humano possível para o atual momento histórico para todas as pessoas. Objetiva-se, pois, recuperar alguns aspectos que permitam compreender as contribuições da Psicologia Escolar e Educacional às redes públicas educacionais, em defesa da formação humana dos sujeitos.

Nesse momento é essencial atentar-se aos impactos da negação dos direitos humanos e fundamentais no Brasil, em ações e comunicações governamentais e não governamentais nos últimos anos. Neles se vivenciou a negação/desvalorização da ciência, impactando no alcance das finalidades e metas educacionais previstas para os níveis básico e superior, nas diferentes etapas e modalidades, como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 1996; 2014), entre outros documentos.

O Brasil conta com vasta extensão territorial e com a maior economia sul-americana, porém seu índice GINI é elevado, revelando a desigualdade advinda da concentração de riquezas – questão anterior à pandemia da Covid-19.

Para fazer frente às concepções vigentes nas escolas que desconsideram a desigualdade estrutural, é necessário analisar os dados advindos das estatísticas, das políticas públicas educacionais (PPE) e dos orçamentos destinados a elas, e empreender um trabalho analítico para identificar as múltiplas determinações sobre a educação. Esse é justamente o papel da ciência, como aponta Vygotski (1997a), e é por esse caminho que a Psicologia, pressupondo que todas as pessoas podem ser ensinadas, aprender e se desenvolver se forem empregados os recursos adequados às suas necessidades (VYGOTSKI, 1997b), pode contribuir para que PPE sejam propostas e implementadas.

O que se viu com a pandemia – o pouco ensino, a pouca aprendizagem e o pouco desenvolvimento – não se deve a ela necessariamente, mas às condições de precariedade já existentes e que se acirraram. Antes dela ser reconhecida já havia sido aprovada a Lei 13.935/2019 (BRASIL, 2019), que trata da contratação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social para comporem equipes multiprofissionais em redes públicas de ensino. A Lei tramitou durante 19 anos, entre sua elaboração e aprovação. Nesse tempo, alguns pressupostos foram defendidos em vários escritos sobre a Psicologia na Educação, destacando-se as referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica (CFP, 2019), que propõe uma Psicologia Escolar e Educacional Crítica (PEEC), como se expõe a seguir.

PEEC em defesa de PPE voltadas à humanização

A Psicologia Escolar e Educacional deve ser concebida sob uma perspectiva crítica, empenhando-se em explicar os fenômenos educacionais em meio às contradições do sistema capitalista, que promove a competição e a acumulação sem limites, e que podem alcançar patamares adocedores, impactando na constituição da personalidade e do psiquismo dos sujeitos que ensinam e que aprendem.

A compreensão da existência da luta de classes, do entendimento que em uma sociedade capitalista nem todos têm direito igualitário de acesso aos bens materiais e culturais, necessita estar presente quando o(a) psicólogo(a) se defronta com problemáticas que permeiam o processo ensino-aprendizagem. Considerando a garantia dos direitos fundamentais/humanos, deve lutar para que todos os indivíduos possam se apropriar da riqueza produzida pela humanidade, dos conhecimentos clássicos (SAVIANI, 2003) ou dos conhecimentos científicos (VYGOTSKI, 2000). Para a THC, esses conhecimentos promovem o desenvolvimento das funções psicológicas superiores (FPS), contribuindo para que os estudantes tenham, por meio da formação de conceitos e do processo de generalização, maior compreensão da realidade vivenciada.

Abordar, pois, os direitos humanos, que antecedem os direitos fundamentais reconhecidos nas constituições dos países, desde a perspectiva assumida, implica que as PPE, como a Lei 13.935/2019, tratem do direito a uma educação que promova o desenvolvimento dos estudantes.

Conforme Teixeira (2002, p. 2), políticas públicas (PP) “[...] são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado”. Pode-se compreendê-las como um expediente que possibilita a gestão pública, considerando-se o público e as modalidades a que elas se destinam. No campo educativo, as PP são determinantes ao acesso e à qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes brasileiros.

Saviani (2008) destaca que quando se trata das PP no Brasil, depara-se com uma histórica resistência que as elites dirigentes opõem à manutenção da educação pública, configurada na escassez orçamentária e na descontinuidade das medidas educacionais acionadas pelo Estado. Vive-se uma sequência interminável de reformas, com cada governo começando da estaca zero e prometendo a solução definitiva dos problemas que se perpetuam. Isso demonstra que as políticas de Estado se entremeiam e se rendem às políticas dos partidos políticos no poder, promovendo avanços e retrocessos no processo educativo nacional. Com isso, direitos humanos e PP de determinado período vão sendo negadas e desmanteladas, regredindo-se em relação à apropriação dos conhecimentos no processo de escolarização.

A Declaração dos Direitos do Homem (ONU, 1948), foi essencial para a

constituição da sociedade democrática no século XX e para garantir às pessoas os direitos a uma vida que promovesse o desenvolvimento das potencialidades; que contribuíssem para o processo de humanização. Assim, diante dos retrocessos na educação, constantemente se faz necessário resgatar esses direitos.

A Psicologia deve atentar-se ao que impacta diretamente no processo de humanização, de desenvolvimento e de garantia da vida com dignidade para todos. Contudo, essa atenção também se faz por meio de disputa dentro dessa ciência, visto se dar em meio à luta de classes, como se apontou, e o pensamento que se torna hegemônico não é o que essa ciência possa produzir, mas o que a classe dominante produz.

Cabe aqui lembrar as elaborações de Hobsbawm (2005), pois permitem compreender as imbricações entre sujeito e sociedade. Explica que se o século XIX contém a era do triunfo liberal, o século XX tornou-se o período de maior criação de produtos e bens, e que, cada vez mais, o mundo se apercebeu que o tripé igualdade, liberdade e fraternidade não se efetivaria como se esperava. Nesses séculos, a busca pelo reconhecimento dos direitos humanos começa a ser organizada, e vai ganhando evidência à medida em que eles, de fato, vão sendo negociados e negados.

Ao longo desses últimos séculos, e com o avolumar das contradições entre a desigualdade estrutural e o ideário burguês veiculado, teve que se pensar no papel fundamental a ser ocupado pela escola: ensinar, tornar acessível a apropriação das elaborações realizadas ao longo da história, transformando o saber científico, as elaborações culturais, filosóficas e éticas em saber escolar, conforme defende a PHC (SAVIANI, 2003).

Também, à luz da THC, considera-se que o ensino deva ser o mais eficiente. Para isso, a formação do professor deve estar intencionalmente desenvolvida para um agir transformador, visto que sua atuação se insere na mediação das objetivações genéricas em si com as genéricas para-si e, portanto, impacta diretamente no desenvolvimento do psiquismo humano, da consciência, das FPS. Isso é da maior importância quando se considera o percentual de pessoas atendidas pelas redes públicas educacionais.

Por esse entendimento, se a Psicologia, sob uma concepção crítica, não consegue diminuir diretamente o fosso crescente que separa as classes sociais, que leva a processos formativos muito diferenciados, em conformidade à classe social a qual se pertença, ela pode, e deve, explicitar como os sujeitos constituem-se como humanizados. Trata-se de uma opção ética, justamente porque pode subsidiar as PPE.

Lembra-se que “Cada indivíduo aprende a ser um homem. O que a natureza lhe dá quando nasce não lhe basta para viver em sociedade. É-lhe ainda preciso adquirir o que foi alcançado no decurso do desenvolvimento histórico da sociedade humana” (LEONTIEV, 1978, p. 267). Ante essa teorização, tem-se que a apropriação da realidade de forma mediada pelo ensino oferece possibilidades profícuas à constituição da singularidade de cada sujeito.

Pode-se dizer que ao se apropriarem dos conteúdos sistematizados e sistematicamente ensinados, os alunos fazem seus os processos e produtos das criações humanas e passam a empregá-los para estarem no mundo, desvendá-lo e orientarem suas condutas (VIGOTSKI, 2000). Valem-se deles para a regulação da atividade consciente, que tanto lhes é solicitada pela escola. Por isso, desde a educação infantil, o que está em jogo não é somente a socialização da criança, e nem a liberação dos pais para o trabalho, mas o próprio curso do desenvolvimento, seja de uma criança sem ou com deficiência. É nesse caminho que se defende a presença da Psicologia na Educação.

Considerações Finais

Ante ao exposto, pode-se pensar nos impactos sobre o desenvolvimento do psiquismo quando a escola não realiza sua função clássica de ensinar, de oportunizar aos educandos a acessibilidade não somente à matrícula e à permanência na escola, mas à apropriação de elaborações realizadas ao longo da história humana em diferentes áreas do saber. Quando não é oportunizada uma formação universal dos sujeitos, quando se lhes destina uma ínfima parte do já criado, é com esta migalha que passam a compor suas subjetividades.

Assim, é essencial a defesa da boa escola, aquela que ensina e que se adianta ao desenvolvimento, como escreve Vygotski (2000), e na criação, implantação e implementação de PPE que deem as condições necessárias para tanto. Compreende-se que a Psicologia, amparada na PHC e na THC, pode contribuir nessa empreitada, e se ela luta pela continuidade do processo de humanização dos homens, não pode ignorar o peso que a escola básica tem.

É possível pensar o tamanho dessa responsabilidade considerando o que o Censo da Educação Básica (BRASIL, 2022) informa: no ano de 2021, registraram-se 46,7 milhões de matrículas na educação básica. Isso requer que se considere o que analisou Leontiev (1978, p. 273.): é possível “[...] julgar o nível geral do desenvolvimento histórico da sociedade pelo nível de desenvolvimento do seu sistema educativo e inversamente”. Considera-se, pois, que as relações entre Psicologia, Estado, processos de aprendizagem e desenvolvimento e PP encontram possibilidade de fértil interlocução pela perspectiva da THC.

Nesse sentido, a PEEC não defende o “remendo” da educação, mas sim PPE que promovam o processo de emancipação. A defesa da coletividade, do trabalho composto por equipes multiprofissionais em favor da escola pública, gratuita, de qualidade, presencial com segurança para todas as pessoas, sendo, portanto, inclusiva, deve estar presente na atuação da Psicologia no âmbito educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Recuperado em 20 fevereiro 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2021**: resumo técnico. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2021.p

BRASIL. **Lei Nº 13.935**, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm. Recuperado em 12 abril 2021.

CFP. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

HOBBSAWM, E. A **Era dos Extremos**: o breve século XX. Paz e Terra, 2005.

LEONTIEV, A. N. **O desenvolvimento do psiquismo**. Livros Horizonte, 1978.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Recuperado em 27 ago 2021.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 8ª ed. Campinas, SP: Autores Associado, 2003.

SAVIANI, D. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. **Revista de Educação**, 24, 7-16. <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reeducacao/article/view/108/96>. Recuperado em 29 ago 2021.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. (2002). http://www.fit.br/home/link/texto/politicas_publicas.pdf. Recuperado em 20 jul.2011.

VYGOTSKI, Liev Semiónovich. **Obras escogidas I**. Madrid: Centro de Publicaciones del M.E.C. y Visor Distribuciones, 1997a.

VYGOTSKI, Liev Semiónovich. **Obras Escogidas V**. Madrid: Centro de Publicaciones del M.E.C. y Visor Distribuciones, 1997b.

VYGOTSKI, L. S. **Obras escogidas**: problemas del desarrollo de la psique. Tomo III. Madrid: Visor, 2000.